

ATA DA 89ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2022. Aos oito de julho de dois mil e vinte e dois, às 09 horas, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1.347, Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se virtualmente, com fundamento no § 2º-A do art. 124 da Lei 6.404/1976, por intermédio de videoconferência, por meio do [link: meet.google.com/kdg-asoz-zpn](https://meet.google.com/kdg-asoz-zpn), os senhores membros do Conselho de Administração da Epagri, a seguir nomeados: Sr. Ricardo Miotto Ternus, **Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural do Estado de Santa Catarina e Presidente do Conselho**; Sr. Giovani Canola Teixeira, **Presidente da Epagri**; Sr. José Zeferino Pedrozo, **Superintendente da FAESC**; Sr. Tulio Tavares Santos, **Representante do MAPA**; Sr. Adriano Gelsleuchter, **Representante da FETAESC**; Sra. Ester Wickert, **Conselheira da Epagri, representante dos empregados**. Presentes, ainda, Sr. Célio Haverroth, Diretor de Desenvolvimento Institucional; Vamilson Prudêncio da Silva Júnior, Chefe de Gabinete; e o Sr. Felipe Passos Boppré, Gerente do Departamento Jurídico (DJUR); este último secretariando os trabalhos. A convocação foi realizada de acordo com o Estatuto da Epagri, artigo 42, mediante o encaminhamento de Carta de Convocação com a devida antecedência. Cópia dos documentos mencionados foi encaminhada aos e-mails dos presentes, o que afastou a necessidade a sua leitura. O objetivo da presente reunião é a deliberação da seguinte ordem do dia: **1. Aprovação do novo Regimento Interno da Epagri; 2. Aprovação do nº de vagas para o Programa de Desenvolvimento Profissional da Epagri - PDPE, (Pós-Graduação); 3. Alteração dos arts. 18, § 4º, e 40 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC-EPAGRI); 4. Eleição dos membros do Comitê de elegibilidade da Epagri; 5. Acompanhamento orçamentário - fechamento do primeiro quadrimestre; 6. Relatório de desempenho dos indicadores corporativos; 7. Relato sobre a aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2022/2023.** O Sr. Ricardo Miotto Ternus cumprimentou os presentes e solicitou que o Sr. Felipe Passos Boppré lesse a ordem do dia, para que os trabalhos fossem iniciados. Na sequência, o Sr. Vamilson Prudêncio da Silva Júnior apresentou o **item 1 da pauta, ou seja, novo Regimento Interno da Epagri**, dando ênfase ao momento significativo e histórico para Epagri, que não atualizava o referido documento desde 2002. O conselheiro Ricardo Miotto Ternus enalteceu a importância da atualização e o Giovani Canola Teixeira respondeu algumas dúvidas pontuais, restando o novo Regimento Interno da Epagri aprovado, por unanimidade. Ato contínuo, o conselheiro Giovani passou a apresentar o **segundo item da pauta (Aprovação do nº de vagas para o Programa de Desenvolvimento Profissional da Epagri - PDPE, (Pós-Graduação))**, explicando da necessidade contínua da valorização do desenvolvimento profissional e pessoal dos empregados, além da imperiosa



promoção de um modelo de investimento permanente na qualificação dos recursos humanos alinhados com as diretrizes da instituição. O tema chamou a atenção dos conselheiros Ricardo Miotto Ternus e Tulio Tavares Santos, os quais afirmaram que a qualificação dos profissionais da Epagri é de suma importância; o Sr. Ricardo Miotto Ternus, inclusive, comprometeu-se a ir ao Grupo Gestor de Governo – GGG com o objetivo de aprovar o número de vagas para o Programa de Desenvolvimento Profissional da Epagri - PDPE, (Pós-Graduação); por sua vez, o conselheiro Tulio questionou acerca dos eventuais controles existentes para que os pós-graduados aplicassem os seus conhecimentos na Epagri, oportunidade em que os senhores Célio Haverroth e Felipe Passos Boppré salientaram existir, no âmbito da Empresa, um Termo de Compromisso firmado pelo empregado no sentido de que, após o retorno, ele fica obrigado a permanecer na Epagri durante o mesmo prazo que ficou afastado para fazer a sua pós-graduação. O tema restou aprovado, por unanimidade. Em seguida, o advogado José Pedro de Oliveira Rosses iniciou a sua apresentação sobre o **terceiro item da pauta, acerca das alterações pontuais no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC-EPAGRI), especificamente nos artigos 18, § 4º, e 40**. Salientou que se trata de uma necessidade para que as alterações legislativas supervenientes sejam incluídas, bem como para otimizar as eventuais contratações internacionais de forma impessoal e transparente; o tema restou aprovado por unanimidade, passando a redação dos referidos artigos a estabelecer: “Art. 18.§ 4º. Na forma de normativo próprio da Epagri, mediante prévia autorização do Grupo Gestor de Governo (GGG), aos membros das comissões permanentes e especiais de licitação, poderá ser concedida gratificação pelo desempenho de atividades inerentes a essas funções. (NR)”. “Art. 40. Para participação de empresas estrangeiras nas licitações e contratações em que a execução do objeto se dê em território nacional, o edital da licitação ou processo de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá observar as seguintes disposições: (NR) § 1º. A documentação de que tratam o art. 70 ao art. 74 deste Regulamento poderá ser dispensada, no todo ou em parte, para a contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, desde que para pronta entrega (NR). § 2º Caberá à Epagri definir os documentos de habilitação que poderão ser dispensados em razão das características do objeto da contratação e observadas as seguintes disposições: (NR). I - na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, a prova de regularidade fiscal, ou outro documento equivalente, do domicílio ou da sede do fornecedor é inexigível; (NR). II - na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no Brasil, a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina (art. 74 deste Regulamento) poderá ser dispensada; (NR). III - a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor estrangeiro



perante as autoridades de seu País é inexigível; e (NR) IV - na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, a Epagri poderá dispensar a autenticação de documentos pelos consulados e a tradução juramentada, desde que seja fornecida tradução para o vernáculo. (NR). § 3º Na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, a Epagri poderá dispensar a representação legal no Brasil de que trata o inciso III do caput do artigo deste Regulamento, situação em que caberá à Epagri adotar cautelas para eventual inadimplemento contratual ou defeito do produto, incluídas a garantia contratual, a previsão de devolução total ou parcial do valor, a emissão de título de crédito pelo contratado ou outras cautelas usualmente adotadas pelo setor privado. (NR). § 4º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se para pronta entrega a aquisição de produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo (art. 118 deste Regulamento), da emissão de instrumento hábil para substituí-lo. (NR). § 5º A comprovação da regularidade com a Seguridade Social deverá ser exigida nos termos estabelecidos no § 3º do art. 195 da Constituição e inciso I do art. 74 do RILC-EPAGRI, exceto na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País. (NR).

GLOSSÁRIO DE EXPRESSÕES TÉCNICAS 104)

Produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela Epagri. (NR)”. Na sequência, o conselheiro Giovani Canola Teixeira passou a apresentar o **quarto item da pauta**, dando ênfase à necessidade de ser **eleito o novo Comitê de Elegibilidade da Epagri**, com fulcro no artigo 4ª do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade, e na forma do artigo 79, do Estatuto Social. Assim sendo, da área de Gestão de Pessoas, indicou-se o nome de Eli Maria Duarte, Gerente do Departamento Estadual de Gestão de Pessoas, como membro titular e Gislene Possenti, Chefe da Divisão de Qualidade, Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas/DEGP, como membro suplente; da área de Gestão de Riscos ou Compliance, indicou-se o nome de Cíntia Córdova Vieira dos Santos, responsável pela Unidade de Controle Interno e Ouvidoria, como membro titular, e José Pedro Oliveira Rosses, Chefe da Divisão de Instrumentos Jurídicos, como membro suplente; da área de Gestão Estratégica ou de Auditoria Interna, indicou-se o nome de Lizandro Macedo, Chefe da Auditoria Interna, como membro titular e Marcos Vinicius Ferraz Bendlin, Auditor Interno, como membro suplente; da área do Departamento Jurídico, indicou-se o nome de Felipe Passos Boppré, Gerente do Departamento Jurídico, e Roberto Nascimento Saporiti, Chefe da Divisão do Contencioso, como membro suplente; e do Departamento de Extensão Rural e Pesqueira ou Departamento de Pesquisa e Inovação, indicou-se o nome de Carlos Edilson Orenha, Gerente do Departamento Estadual de Gestão de Pesquisa e



Inovação, como membro titular e Paulo Silva, Gerente do Departamento Estadual de Extensão Rural e Pesqueira, como membro suplente. Colocado em votação, os nomes foram aprovados, estando eleitos os empregados, ficando o Comitê de Elegibilidade assim constituído: **Eli Maria Duarte, Cíntia Córdova Vieira dos Santos, Lizandro Macedo, Felipe Passos Boppré e Carlos Edilson Orenha, como membros titulares e Gislene Possenti, José Pedro Oliveira Rosses, Marcos Vinicius Ferraz Bendlin, Roberto Nascimento Saporiti e Paulo Silva**, como membros suplentes. Ato contínuo, o Diretor Administrativo Financeiro Jonas Pereira do Espírito Santo e o Gerente do Departamento Estadual de Gestão Econômico Financeira, Rafael Felipe Hass, passaram a abordar o **quinto item da pauta**, no tocante à **situação financeira da Epagri no primeiro quadrimestre de 2022**. O Sr. Jonas inicialmente informou que a Epagri tem o seu orçamento constituído por: orçamento inicial (Lei Orçamentária Anal - LOA), excesso de recursos do ano anterior (superávit financeiro), descentralizações de crédito, recursos de convênios recebidos no exercício, suplementação orçamentária, comparativo do orçamento inicial com o atual, receita prevista e arrecadada, receita prevista vs. faturamento e execução do orçamento; após explicar item a item, o Sr. Jonas mencionou aos Conselheiros que, apesar de algumas áreas estarem acima da meta de execução, de modo geral a Epagri está dentro dos limites propostos para 2022, mesmo porque houve troca do calendário das licitações visando evitar a perda de recursos ao longo dos anos. Ao final, afirmou que o orçamento da Epagri está 2,5% abaixo da expectativa de gastos linear para o ano. Os conselheiros, por unanimidade, ratificaram o panorama financeiro sem questionamentos ou ressalvas. Após, o chefe de gabinete Vamilson Prudêncio da Silva Júnior passou a apresentar o **sexto item da pauta**, que versa sobre o **Relatório de desempenho dos indicadores corporativos**. Mencionou, que na reunião anterior do Conselho houve a aprovação do Contrato de Gestão, documento que estipulou os novos indicadores corporativos que serão abordados a partir de 2023; na sequência, explicou a dificuldade de serem batidas as metas no tocante às despesas de pessoal, o que depende muito da realização de concurso público e de desligamentos, dando ênfase ao retorno social da Epagri à sociedade, que em 2021 alcançou o recorde de R\$ 9,31 para cada real investido na instituição. Já sobre as tecnologias, informou que a Epagri lançou 26, superando a meta que era de 14, mencionando também que a expectativa é de superação da meta neste ano também. Sobre as publicações e projetos por pesquisador, mencionou que a tendência também é de superação das metas. Já no tocante à extensão rural, mencionou que no primeiro quadrimestre já são 30% os agricultores atendidos em Santa Catarina, situação esta que traduz em otimismo o atendimento da meta anual que é de 55%. Quanto às capacitações dos agricultores, mencionou que 20% já está capacitada, superando a meta anual de 18%. A situação favorável também se reflete no atendimento a campo pela Epagri, onde a meta da instituição é 50% e, até abril, já havia sido atingido o resultado de





51%. Os números foram levados ao crivo dos conselheiros por intermédio de gráficos, os quais foram corroborados pelos conselheiros presentes sem objeção. Após o questionamento do conselheiro Tulio, acerca das metas de atendimento em campo, o conselheiro Giovani Canola Teixeira explicou que os métodos de extensão são balanceados entre campo e escritório, complementando que há dificuldade do técnico, em muitos municípios, em comparecer em campo, sobretudo onde há apenas um técnico na municipalidade para atender milhares famílias. Complementou, que de 2016 para cá a Epagri tem incentivado o comparecimento em campo, mas que há impossibilidade operacional da meta ser majorada de forma significativa. Por fim, o conselheiro Giovani Canola Teixeira fez uma breve abordagem sobre o **sétimo e último item da pauta**, abordando dobre a recente **aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho – 2022/23**, posicionando aos conselheiros que a minuta anteriormente aprovada pelo Conselho de Administração, sem avanço nas cláusulas sociais e contemplando a reposição inflacionária retroativa á data-base no salário e no vale-alimentação, foi aprovada pelo GGG, destacando a participação decisiva do Secretário Ricardo Miotto Ternus nas negociações. Deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que certifico que é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio, que é assinada de forma digital pelo Sr. Ricardo Miotto Ternus, Presidente do Conselho, Sr. Giovani Canola Teixeira, Presidente da Epagri, e por mim, Felipe Passos Boppré, que a redigi. Florianópolis, 08 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Felipe Passos Boppré
Secretário





224190440

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
PROTOCOLO	224190440 - 29/07/2022
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300014087
CNPJ 83.052.191/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2022
SOB N: 20224190440

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00770553907 - FELIPE PASSOS BOPPRE - Assinado em 27/07/2022 às 10:40:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2022 Data dos Efeitos 27/07/2022

Arquivamento 20224190440 Protocolo 224190440 de 29/07/2022 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 658167676914727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/08/2022